



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**Plenário Ver. José Carlos Guerra**  
**“ Terra do melhor café”**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS – MG E A EMPRESA FOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em gestão pública, a Câmara do Municipal de Carmo de Minas, situada na Rua Dr. Maria Aparecida Chaib, 165, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.780.735/0001-24, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ver. Fernando dos Santos Melo, brasileiro, casado, portador do RG MG-13.224.008, SSP/MG, CPF 084.328.616-42, residente a Rua Vicente Ferreira, 331 - Centro , Carmo de Minas, MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, Foco Consultoria e Assessoria Pública Ltda, CNPJ:12.485.524/0001-07, situada em Rua Altamiro Bernardes, 50 – Parque Catanduvás – CEP: 370006-450, Varginha, MG, representada neste ato por Wadson Silva Camargo, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 005.861.796-58, RG MG 10582774, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto proceder à alteração na cláusula terceira, no que se refere ao prazo da execução do contrato de prestação de serviços nº 009/2022, processo licitatório nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, mediante concessão de reajuste contratual pelo índice IPCA conforme previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL** – Este aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE** – O reajuste concedido mediante ao índice IPCA acumulado é de 3,45%, alterando o valor mensal da prestação de serviços para R\$ 3.548,21 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**  
**Plenário Ver. José Carlos Guerra**  
**“ Terra do melhor café”**

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA –** O presente termo aditivo tem como justificativa para execução, a necessidade de acompanhamento nas atividades realizadas pelo Legislativo, mediante suporte da empresa especializada nas áreas contábil e de assessoria parlamentar.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO –** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas/MG, 28 de maio de 2024.

---

Câmara Municipal de  
Carmo de Minas/MG  
Fernando dos Santos Melo  
Presidente

---

Foco Consultoria e Assessoria Pública  
Ltda  
Wadson Silva Camargo  
Responsável

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº: